

Câmara M. Barcelos
D A O A

Registo: **28.670|23**

Data Entrada: **24-03-2023**

BARCELOS
MUNICÍPIO



PROPOSTA N.º 21. Sidónios Seamless Tech, S.A., Indústria têxtil. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. (Registo n.º 11963/23).

1. O requerente, Sidónios Seamless Tech, S.A., Indústria têxtil, vem na qualidade de proprietária do prédio descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial sob o n.º1946, matriz predial urbana n.º899-P e sob o n.º820, matriz predial rústica n.º5 da Freguesia de Alheira, União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a ampliação da edificação existente destinada ao ramo têxtil, licenciada através do processo n.º GU97004 para industria tipo 3, classificado em regulamento do Plano Diretor Municipal como Solo Urbanizado - Espaço Residencial Nível II; Solo Urbanizado - Espaço Atividades Económicas III e Solo Rural - Espaço Agrícola de Conservação (inserida em perímetro de proteção de águas minerais e de nascente). A área pretendida ampliar encontra-se em zona classificada de perigosidade risco de incêndio «média/alta».

2. O requerente apresenta, como fundamento ao supramencionado pedido de relevante interesse público da operação urbanística pretendida as considerações a seguir descritas. A Sidónios Seamless Tech, S.A., é uma empresa com 20 anos, com sede na freguesia de Alheira onde dispõe de um edifício com cerca de 6 775,80 m2 de área de construção, que se apresenta insuficiente para o volume de trabalho que tem registado. A empresa apresenta uma situação financeira sólida e tem investido continuamente na inovação, na tecnologia e na formação, demonstrando um crescimento sustentado ao longo dos anos. O volume faturação anual é de 16.9 Milhões de euros e a empresa tem 125 postos de trabalho. A empresa tem realizado um trabalho regular de procura de novos clientes e mercados, através de uma política de internacionalização coerente e estratégica, participando em feiras internacionais, europeias e nacionais. A empresa considera que deve continuar a investir de forma contínua e regular na expansão do setor produtivo. As atuais instalações da empresa revelam-se, presentemente, insuficientes quer na área produtiva, quer na área da logística e armazenamento, não permitindo o aumento de produção e, conseqüentemente, do volume de negócios. As instalações existentes e a ampliação serão dotadas de equipamentos tecnológicos recentes, com excelentes condições de trabalho para a área de produção e cumprindo todas as normas legais da higiene e segurança no trabalho, assim como normas ambientais e de eficiência energética. Com a ampliação que se pretende realizar será reformulada toda a área produtiva, dada a insuficiência das instalações existentes. A ampliação das instalações existentes, permitirão ainda criar mais 25 Postos de trabalho diretos e outros indiretos.

3. Relativamente ao tipo de Espaço do Regulamento do PDM em que se insere o prédio alvo do presente pedido, esclarece-se que o mesmo se integra em Solo Urbanizado - Espaço Residencial nível II; Solo Urbanizado - Espaço Atividades Económicas III e Solo Rural - Espaço Agrícola de Conservação. De acordo com o artigo 36.º e artigo 37.º do RPDM, o AC, espaço agrícola de conservação compreende os solos destinados ou de reconhecida apetência para a atividade agrícola e pecuária não abrangidos pela condicionante RAN, correspondendo, na sua maioria, a propriedades de pequenas dimensões situadas nas imediações dos aglomerados populacionais, importantes para a proteção e manutenção do espaço agrícola e do equilíbrio ecológico e paisagístico. Nos solos integrados nestas áreas são permitidas construções destinadas a habitação,

instalações diretamente adstritas à atividade agrícola e pecuária, empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva e edifícios ou atividades de interesse público municipal reconhecido. Pelo que se conclui que o uso pretendido (industrial têxtil) pode ter correspondência com os usos admitidos desde que seja deferido o presente pedido. Nos termos do previsto no artigo 91.º e artigo 92.º do Regulamento do PDM, o Espaço Residencial nível II é um espaço que corresponde a áreas dos aglomerados urbanos das freguesias que apresentam uma malha edificada em ambiente rural, apoiada na estrutura viária, onde se regista a predominância da função residencial nas tipologias de habitação unifamiliar ou bifamiliar geminadas e isoladas. Estes espaços destinam-se à função residencial na tipologia de habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada, ou na situação de habitação geminada, podendo acolher outras atividades desde que compatíveis com a função residencial. Pelo que se conclui que o uso pretendido (industrial têxtil) poderá ter correspondência com os usos admitidos desde que se justifique de acordo com o disposto no cumprimento ao disposto ao artigo 13.º do RPDM. De acordo com o artigo 111.º do Regulamento do PDM, o Espaço de Atividades Económicas nível III corresponde a espaços onde é permitida a instalação de indústrias do tipo II e III, bem como de edifícios para fins de armazenagem, comércio e serviços. Nestes espaços, para além da manutenção das atividades e indústrias existentes, admite-se a instalação de novas, desde que não sejam criadas ou agravadas as condições de incompatibilidade com as atividades instaladas e a função habitacional existente na proximidade, e estejam garantidas boas condições de acessibilidade.

4 Pelo que se conclui que o uso pretendido (industrial têxtil) poderá ser admitido no prédio previsto nos termos do referido e tendo em consideração que no âmbito da revisão do Regulamento do PDM está previsto o uso de Atividade Económicas nível III para o prédio da intervenção, permitindo a expansão da unidade industrial existente. Tendo em consideração o referido, nos termos do referido não vemos inconveniente que o pedido da operação urbanística supracitada seja submetido a reconhecimento de interesse público municipal para aprovação por parte da Câmara Municipal e seja posteriormente submetido a aprovação da Assembleia Municipal.

Em face do exposto, propomos, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09; b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Barcelos, 15 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 20/03/2023
Deliberado, por unanimidade, aprovar.